



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



EDITAL N.º 160/2026

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 08 de maio de 2026, o Diretor de Departamento Planeamento e Gestão Territorial exarou o Despacho n.º 21/2026-DPGT, com o seguinte teor: -----

---" **Considerando:**

- 1. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local;*
- 2. Que, de harmonia com o estabelecido no artigo 15.º, n.º 2, alínea k), da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, compete aos titulares de cargos de direção autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada;*
- 3. Que o artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, consagra a delegação e subdelegação de competências, como instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;*
- 4. A possibilidade da delegação de assinatura da correspondência em qualquer trabalhador, conforme dispõe o artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;*
- 5. Ademais, as disposições conjugadas do artigo 22.º, n.º 8 e do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, onde se prevê que os dirigentes dos serviços devem promover o mecanismo da delegação e subdelegação de competências e de assinatura da correspondência necessária à mera instrução dos processos, em diferentes*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

níveis da hierarquia, se possível, no próprio posto de execução, que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;

- 6. As competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 77/2026-PCM, de 8 de maio de 2026, do Senhor Presidente da Câmara Municipal;*
- 7. O despacho n.º 09/2026 – PCM, de 13 de janeiro de 2026, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de nomeação, em regime de substituição, da Mestre, Sofia Margarida Lopes Mateus, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.*

No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 77/2026-PCM, datado de 8 de maio de 2026, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, subdelego na Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, SOFIA MARGARIADA LOPES MATEUS, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes de 3.º grau da Unidade de Controlo Técnico de Operações urbanísticas, da Unidade de Controlo e Conformidade urbanística e da Unidade de Planeamento de Infraestruturas de Utilização Coletiva no que concerne o âmbito funcional da respetiva Unidade, as seguintes competências:

A assinatura de documentos de mero expediente e de correspondência, relativa às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão, especificamente quanto às seguintes matérias do n.º 2 do artigo 38.º do Anexos I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

alínea a) *No âmbito das decisões relativas a férias:*

- Autorizar as alterações do período de férias;*
- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos do n.º 4 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º da LGTFP;
- Autorizar a acumulação, para o ano seguinte, do gozo de até 10 (dez) dias de férias vencidas no ano anterior.

alínea b) Justificar faltas;

alínea i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

alínea j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Mais subdelego, na mesma dirigente, as seguintes matérias, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão:

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual);
- Autorizar, ao abrigo do Regime de Proteção na Eventualidade de Encargos Familiares, no âmbito do subsistema de proteção familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de:
 - a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
 - b) Abono de família pré-natal;
 - c) Bonificação por deficiência;
 - d) Subsídio de funeral;
 - e) Subsídio por assistência de terceira pessoa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Subdelego, ainda, no mesmo dirigente, as seguintes matérias, previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, na área da respetiva Divisão:

alínea d) *Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área do Departamento de Planeamento e Gestão Territorial;*

alínea e) *Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*

alínea g) *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, nomeadamente as certidões de construções anteriores à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);*

alínea j) *Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;*

alínea m) *Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.*

Mais, subdelego na Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, SOFIA MARGARIDA LOPES MATEUS, com faculdade de subdelegação nos Dirigentes de 3.º grau da Unidade de Controlo Técnico de Operações urbanísticas, da Unidade de Controlo e Conformidade urbanística e da Unidade de Planeamento de Infraestruturas de Utilização Coletiva as seguintes competências que me foram atribuídas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

- *Decidir questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE (n.º 1 do artigo 11.º);*

- *Proferir o despacho de aperfeiçoamento do pedido previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Proferir o despacho de rejeição liminar previsto na alínea b) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 11.º;
- Proferir o despacho previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11º, de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia;
- Proferir o despacho de aperfeiçoamento do pedido previsto no n.º 6 do artº 11º
- Suspender o procedimento, no caso de a decisão final depender de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem, notificando o requerente desse ato (n.º 7 do artigo 11.º);

Nas **ausências e impedimentos da Chefe de Divisão**, exercerá as funções delegadas pelo presente Despacho o seguinte dirigente:

Chefe da Divisão Administrativa e Procedimentos Urbanísticos, Bruno Alexandre Camarate Matias Pereira.

Ratifico todos os atos praticados pela Chefe da Divisão desde 14 de janeiro de 2026."

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém três folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 11 de maio de 2026. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



